



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

OBJETO: Consulta Administrativa – Esclarecimento

EMPRESA: Hydros Engenharia e Planejamento LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas com a definição das principais intervenções estruturantes do Estado (Barragens, Sistemas Adutores, Canais, Eixos de Integração, Sistemas de Esgotamento Sanitário), de natureza estratégica e relevância regional, necessárias para: a) Garantir a oferta de água em qualidade e quantidade para o abastecimento humano e para o uso em atividades produtivas; b) Reduzir os riscos associados a eventos críticos (secas e cheias).

Questionamento: A Hydros Engenharia e Planejamento Ltda., interessada em participar do processo de licitação referente ao Edital de Concorrência nº 01/2019, solicita esclarecimentos para as questões a seguir:

Questão 01: No Quadro 4 – Critério de Pontuação para Equipe Técnica, página 34/95 do Edital de Licitação, especificamente na descrição da experiência requerida para a função de Coordenação Geral é solicitado o que segue:

“Experiência em coordenação e responsabilidade técnica de Plano Diretor de Recursos Hídricos ou Plano Gestão de Recursos Hídricos ou Plano Diretor de Abastecimento de Água, para uma população acima de 1.000.000 de habitantes. ” (Grifo nosso).

Contudo, no Quadro 3 – Equipe Técnica, página 33/95, na descrição da experiência requerida para a função de Coordenação Geral, é solicitado o que segue:

“Experiência em coordenação e/ou responsabilidade técnica de Plano Diretor de Recursos Hídricos ou Plano de Gestão de Recursos Hídricos, ou Plano Diretor de Abastecimento de Água para uma população acima de 1.000.000 de habitantes. ” (Grifo nosso).

Considerando que, com qualquer dos dois níveis de atuação, Coordenador ou Responsável Técnico, o profissional demonstra a experiência requerida neste Edital para a função, entendemos que a redação correta a ser adotada no Quadro 4 é aquela apresentada no Quadro 3, o qual requer como experiência para o Coordenador Geral, sua atuação como Coordenador e/ou Responsável Técnico. Ou seja, o profissional apresentado para a função de Coordenador Geral pode ter as duas experiências, mas é suficiente e atende ao solicitado ter um nível de atuação ou outro. Está correto nosso entendimento?

Questão 02:

Conforme tabela nº 03 – Código para Nível, constante do Manual de ART disponibilizado pelo CREA/BA no site http://www.creaba.org.br/ftp/Manual_ART.pdf, para definição de níveis de atuação profissional, o nível de Direção **"aplica-se ao profissional ao qual cabem as decisões técnicas finais numa obra ou serviço. É a atividade usual de profissionais diretores de empresas que contam com outros profissionais em seus**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

quadros". Nessa mesma tabela o código para o nível de "Supervisão" é equivalente ao nível de "Coordenação" possuindo a mesma definição, Supervisão ou Coordenação **"aplica-se ao profissional ao qual cabem as decisões técnicas em uma obra ou serviço, porém subordinado a uma Direção"**.

Adicionalmente, neste mesmo Edital, página 30/95, subitem 13.1.1, é dito que o Coordenador Geral, **"representará a CONTRATADA durante toda a duração dos serviços objeto deste TR, exercendo funções técnicas, administrativas e financeiras do contrato"**.

Diante do exposto, e considerando a abrangência da atuação esperada para o futuro Coordenador Geral, entendemos que um profissional que comprove experiência na função de Diretor e Supervisor de um mesmo serviço, que inclusive supera as atividades atribuídas para a função de Coordenação, atende plenamente a exigência de experiência solicitada para o Coordenador Geral, neste processo de licitação. Está correto nosso entendimento?

Questão 03:

No item 14.3 - Experiência Anterior da Licitante, é explicitado que "A experiência da Licitante será avaliada através da análise dos trabalhos iguais ou similares aos do objeto da presente licitação,..." (Grifo nosso).

No Quadro 02 – Experiência Anterior da Licitante, entre os itens previstos para avaliação, aparece como Item 1, a Experiência Específica na elaboração de "Plano diretor de recursos hídricos e/ou Plano de gestão de recursos hídricos e/ou Planos Diretores de abastecimento d'água, para uma população acima de 1.000.000 de habitantes". (g.n)

Trata-se de um critério fortemente vinculado ao Objetivo Geral do Plano e suas etapas de desenvolvimento, como pode ser constatado com a descrição do seu Objetivo Geral:

"Objetivo Geral

Elaborar o Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas com a definição das principais intervenções estruturantes do Estado (Barragens, Sistemas Adutores, Canais, Eixos de Integração, Sistemas de Esgotamento Sanitário), de natureza estratégica e relevância regional, necessárias para:

a) Garantir a oferta de água em qualidade e quantidade para o abastecimento humano e para o uso em atividades produtivas; (Grifo nosso)

b) Reduzir os riscos associados a eventos críticos (secas e cheias)."

Como atividade produtiva o Item 6.2.2 - Análise do comportamento hidrológico das barragens e dos mananciais, logo na primeira etapa dos trabalhos, destaca "A análise do comportamento hidrológico das barragens existentes e dos mananciais que atualmente atendem aos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios do Estado e a *grandes usuários de recursos hídricos destacadamente a irrigação* e o setor elétrico deverão ser realizados com o objetivo de se verificar se os mesmos oferecem a segurança hídrica requerida, a partir dos critérios definidos neste estudo. (Grifo nosso)

Logo entendemos, por tudo que foi exposto, que apesar de não estar destacado no item que trata da Experiência Específica (Quadro 02), atestados acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT e que comprovem a experiência na Elaboração de Plano Estadual de Irrigação de estado com população superior a 1.000.000 de habitantes na época da sua contratação, pela relevância, complexidade do tema e vínculo direto com a gestão de recursos hídricos, atende como trabalho similar ao do objeto da presente licitação, podendo ser



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

considerado como experiência Específica, para fins de pontuação no item 1 do Quadro 02 – Experiência Anterior da Licitante. Está correto o nosso entendimento?

Em resposta aos levantamentos apontados temos:

I. O QUADRO 03 - EQUIPE TÉCNICA traz a relação da quantidade e perfil dos profissionais que as empresas deverão relacionar como integrantes da equipe técnica para executar o trabalho, servindo como indicativo para a elaboração do Organograma e do Plano de Trabalho. Conforme apresentado no Edital, o julgamento da Equipe Técnica será realizado levando em consideração apenas a EQUIPE CHAVE, que será pontuada conforme critérios apresentados no QUADRO 04 – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA.

A comprovação da experiência da Equipe deverá ser feita através dos atestados fornecidos pelos contratantes acompanhados das respectivas CAT's em nome do profissional, como descrito na coluna EXPERIÊNCIA REQUERIDA do QUADRO 04.

Especificamente para o profissional: Coordenador Geral – Com experiência e/ou especialista em Recursos Hídricos, os atestados e CAT's deverão atender: “Experiência em coordenação e responsabilidade técnica de Plano Diretor de Recursos Hídricos ou Plano Gestão de Recurso Hídricos ou Plano Diretor de Abastecimento de Água, para uma população acima de 1.000.000 de habitantes”. A exigência de experiência como Coordenador é obrigatória.

II. Conforme apresentado no Edital, o julgamento da Equipe Técnica será realizado levando em consideração apenas a EQUIPE CHAVE, que será pontuada conforme critérios apresentados no QUADRO 04 – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA.

A comprovação da experiência da Equipe deverá ser feita através dos atestados fornecidos pelos contratantes acompanhados das respectivas CAT's em nome do profissional, como descrito na coluna EXPERIÊNCIA REQUERIDA do QUADRO 04.

Especificamente para o profissional: Coordenador Geral – Com experiência e/ou especialista em Recursos Hídricos, os atestados e CAT's deverão atender: “Experiência em coordenação e responsabilidade técnica de Plano Diretor de Recursos Hídricos ou Plano Gestão de Recurso Hídricos ou Plano Diretor de Abastecimento de Água, para uma população acima de 1.000.000 de habitantes”.

A experiência como Diretor não comprova que o profissional tenha coordenado especificamente serviços de características semelhantes como os exigidos no edital. A exigência de experiência como Coordenador é obrigatória.

III. O objeto do Edital é a “Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas com a definição das principais intervenções estruturantes do Estado (Barragens, Sistemas Adutores, Canais, Eixos de Integração, Sistemas de Esgotamento Sanitário), de natureza estratégica e relevância regional, necessárias para: a) Garantir a oferta de água em qualidade e quantidade para o abastecimento humano e para o uso em atividades produtivas e; b) Reduzir os riscos associados a eventos críticos (secas e cheias)”.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

Os sistemas de irrigação são apenas um dos vários aspectos considerados no desenvolvimento do Plano de Segurança Hídrica, sendo assim, a experiência específica em Planos de Irrigação não será aceita para fins de comprovação.

Conforme apresentado no Edital, o julgamento da pontuação técnica da Experiência Anterior da Licitante, será realizado levando conforme critérios apresentados no QUADRO 02 - EXPERIENCIA ANTERIOR DA LICITANTE.

É o entendimento.

Ana Emília Martins dos Santos

Comissão de licitação